

PORTARIA/GAB. N. 1147/2013

*Nomeia gestora de contrato, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993 e da Lei Estadual n. 17.928/2012.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG –, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, regimentais, e considerando:

1. o art. 29 do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011;
2. a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. a Lei Estadual n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
4. a Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás;
5. o Contrato n. 043/2011;
6. o Memorando n. 421/2013-GECO, de 20 de dezembro de 2013, emitido pela Gerência de Contratos e Convênios Acadêmicos da UEG,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora TÂNIA CRISTINA DIAS DA SILVA, inscrita no CPF sob o n. 831.619.531-34, como gestora do Contrato n. 043/2011, referente ao Processo n. 201000020018148, celebrado entre a Universidade Estadual de Goiás – UEG – e a empresa Toalheiro Anhanguera Serviços de Lavadeira Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços de higienização de roupas, compreendendo lavar, passar, buscar e entregar no município de Goiânia, Goiás.

Art. 2º A servidora, em sua atividade de gerir e fiscalizar de forma correta e eficiente o contrato de que trata o artigo anterior, deverão observar, rigorosamente, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, bem como das demais normas federais e estaduais aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A servidora incumbe o poder-dever, dentre outras atribuições legais e contratuais, de fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, obedecer ao disposto nos artigos 52, I a XIII, e 53, I a V, todos da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, devendo observar, ainda, naquilo que for compatível com a Lei de que trata este parágrafo único, as atribuições de gestor ou fiscal de contrato elencadas na Instrução Normativa Federal MP n. 2, de 30 de abril de 2008, expedida pelo Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 dezembro de 2013, os quais se estenderão até o término do período contratual avençado, e será automaticamente renovada, independentemente de nova publicação, sempre que houver renovação do contrato de que trata o art. 1º deste Ato, conforme dispõem as normas que regem o referido pacto contratual.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, Anápolis, 20 de dezembro de 2013.



Prof. Dr. Haroldo Reimer  
Reitor